

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### LEI MUNICIPAL Nº 378 de 31 de Março de 2015.

Dispõe sobre denominação de vias públicas na sede deste Município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 52 da Lei Orgânica Municipal, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A via pública que se inicia na altura da residência do Sr. André Brotas da Silva e término na altura da residência da Srª. Marilene Felícia Pereira, passa denominar-se: **RUA NAPOLEÃO YOSHIDA.**

**Art. 2º** - A via pública que se inicia na altura do bar do Sr. "Pedrão" e término na altura do bar do Sr. "Tenizinho, passa denominar-se: **RUA TAKAKO YOSHIDA.**

**Art. 3º** - A via pública que faz junção com a Rua Adalberto Gonçalves da Cruz e com o Conjunto Habitacional Imperial, passa denominar-se: **RUA TAICHI YOSHIDA.**

**Art. 4º** - A via pública que reside o Sr. "Zé Brejeira" passa denominar-se: **RUA DO CRUZEIRO.**

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida via.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2015.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### LEI MUNICIPAL nº 379 31 de Março de 2015

Altera a Lei Municipal n.º 373, de 10 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 52 da Lei Orgânica Municipal, etc.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº. **373, de 10 de Dezembro de 2014**, a autorização para abertura de créditos suplementares do Município de **América Dourada** para o exercício financeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, créditos suplementares, nos limites abaixo indicados:

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

c) decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

América Dourada - BA, 31 de Março de 2015.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal